

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMA, instituído pela Lei de 622/09, de 30 de Junho de 2009, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 23.202.030/0001-86, com sede na Av. Zeca Abreu, nº 50, Centro, representado neste ato por **Cleiton da Luz Carveli**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Portaria nº 003/2021, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de **combustíveis**, com fornecimento de forma fracionada conforme demanda para suprir as necessidades de abastecimento de veículos que prestam serviços para o Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMA, CNPJ-MF 23.202.030/0001-86, instituído pela Lei de 622/09, de 30 de Junho de 2009.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

2.2. A aquisição de combustíveis, em geral pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMA, instituído pela Lei de 622/09, de 30 de Junho de 2009, justifica-se em razão da necessidade em atender os serviços essenciais e imprescindíveis da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA em ações de Combate ao desmatamento Ilegal, bem como na Fiscalização de Atos Lesivos ao meio Ambiente de Modo Geral, a fim de atender os compromissos firmados juntos à RE-PACTUAÇÃO PELA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, DESMATAMENTO ILEGAL, E REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS RURAIS, SUBSCRITO PELO PODER EXECUTIVO COM A SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA - PARÁ.

3 - META FÍSICA

3.1. Viabilizar a aquisição, propiciando o fornecimento de combustível, para Suprir as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA no Município de Santana do Araguaia.



ITEM	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	LT.	18.000,00	ÓLEO DIESEL S-10	4,4696	80.460,0000
2	LT.	20.000,00	GASOLINA COMUM	6,1263	122.520,0000
3	LT.	30.000,00	ÓLEO DIESEL	4,4396	133.200,0000
					336.180,0000

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas diariamente e de forma fracionada conforme a solicitação por meio de requisição expedida pelo departamento de compras da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA de Santana do Araguaia diretamente nas bombas de abastecimento do Posto vencedor do certame, na sede do município.

4.2. Empresas que não tem posto de fornecimento no município deverá se comprometer em instalar em local, onde a SEMMA indicar, tanques com capacidade de armazenamento de 15.000 (quinze mil) litros por item licitado. Sendo tanque ecológico com visor do produto com visor do produto abertura para inspeção interna; escada lateral para manutenção e plataforma, incluindo um kit de abastecimento contendo uma bomba industrial e filtro.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer imediatamente após o recebimento da requisição/solicitação expedida pelo departamento de compras da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA de Santana do Araguaia diretamente nas bombas de abastecimento do Posto vencedor do certame.

5. 2. Os produtos poderão ser solicitados diariamente e sempre que necessário, de forma fracionada conforme as demanda surgidas.

6 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no decreto Municipal de Regulamentação do Registro de Preços.

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.





9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA de Santana do Araguaia, simultaneamente com o gestor de contratos.

11.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto.

12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

14.1. . A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para os abastecimentos localizados na sede do Município de Santana do Araguaia.

14.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de aditivos impróprios e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente os padrões de qualidade e às prescrições



estabelecidas na planilha constante deste anexo.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 15.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

16 – PENALIDADES

- 16.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

17 – DO VALOR

- 17.1. O valor máximo proposto pelo o Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMA, CNPJ-MF 23.202.030/0001-86, instituído pela Lei de 622/09, de 30 de Junho de 2009, para a aquisição será o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado a ser realizada pelo departamento competente.

18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMA, instituído pela Lei de 622/09, de 30 de Junho de 2009, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.
- 19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

Aprovado o referido Termo de Referência em 08/04/2021 e encaminhado o mesmo ao setor competente para as providências cabíveis.

Cleiton da Luz Carveli
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria 003/2021